



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONCALVES
10/78
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Nesta

ASSUNTO: Doa, a quem nomina, as áreas que descreve

INICIADO EM: 17 de janeiro de 1978

ARQUIVADO EM: 23.01.78

VISTO
Auditor
Encarregado do Protocolo

LEI N.^º 821

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 08/78/GAB

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 1978.

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
010/78
PROTÓCOLO

Encaminho o incluse projeto de Lei, cujo assunto já é de conhecimento da maioria dos componentes dessa Casa Legislativa.

Trata-se da negociação havida com ex-sócios da Imobiliária Planalto Ltda. que doaram toda a área de sua propriedade à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, com a condição de ser transmitida, a ALFIERI ARLINDO BASSO, outra área, bem mais depreciable.

O projeto de Lei ora enviado à Casa em nada inova e objetiva, apenas, transformar em ato juridicamente-perfeito aquilo que já está estabelecido entre partes, em benefício de toda uma coletividade estudantil de Bento Gonçalves e dessa Região, circunstância que não enseja de per si - maiores indagações.

Confiando no alto tirocínio que tem marcado os integrantes do Legislativo Bentogonçalvense, reitero os protestos de elevada estima e distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Bel. Carlos José Perizzolo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 1978.

DOA, A QUEM NOMINA, AS ÁREAS
QUE DESCREVE.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento -
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS VINHEDOS,-
área de terras de sua propriedade, relativa ao terreno urbano -
com a área aproximada de 15.000 metros quadrados, (quinze mil -
metros quadrados) parte do lote rural nº 23, da Linha Estrada Ge-
ral, sem benfeitorias, não formando quarteirão, distando 870,00-
metros Lineares da esquina da Rua Giovani Girardi e 600,00 me-
etros da esquina da Avenida São Roque, confinando: NORTE, na ex-
tensão de 103,50 metros , com uma passagem; SUL, na extensão de
95,50 metros, com propriedade de Antonio Sonza; LESTE, na exten-
são de 151,50 metros, aproximadamente, com propriedade de Zulmi-
ro Rossi e a OESTE, na extensão de 150,00 metros, aproximadamente
com a Fundação Educacional da Região dos Vinhedos. O referido I-
móvel está registrado no Cartório do Registro de Imóveis local -
sob matrícula 2.367, às fls.01 do Livro nº 2, em 16 de agosto de
1977.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a doar face ao
acôrdo decorrente da desapropriação da área referida no item 1 ,
ao senhor ALFIERI ARLINDO BASSO, uma área de terras, relativa a-
parte do lote rural nº 23, da linha Estrada Geral Leste, com a
área de 31.383 metros quadrados, sem benfeitorias, confinando; -
NORTE, na extensão de duzentos e dezoito metros (218,00) mais -
ou menos, com uma passagem; SUL, na mesma extensão, comproprieda-
de de Antonio Sonza; LESTE, na extensão de 143,50 metros aproxi-
madamente, com propriedade que é ou foi de Imobiliária Planalto-
Ltda; OESTE, na mesma extensão, mais ou menos, com propriedade -
de Zulmíro Rossi.
J.P.G.



6/3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os imóveis acima discriminados estão devidamente registrados no Registro de Imóveis local sob nº 26.103 do livro 3-AH.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 4

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 010/78

A COMISSÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17/01/1978

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 010/78 - que doa, a quem nomina, as áreas que descreve, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 17 de janeiro de 1978

*Ramón Fernández
Júlio Vargas
Antônio Carlos
Autônio Vaz Júnior*

APROVADO
P/ SALA FERNANDO FERRARI - EM
23/01/1978
Presidente

*Reg. Urg.
Manoel Votolo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

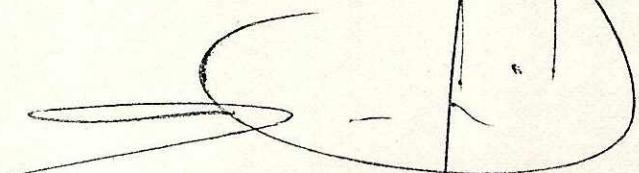
Of. 21/78/SG

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 1978

Senhor Presidente

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, solicitamos a Vossa Senhoria, que seja convocada a Câmara de Vereadores para uma reunião extraordinária, no dia 23 de janeiro de 1978, a fim de serem apreciados e votados vários Projetos de Lei, de importância para o Município, e rogamos a gentileza que sejam votados em regime de URGÊNCIA.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.



ECON. JOSÉ ZORTEA

Vice-Prefeito em exercício

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Bento Gonçalves - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. nº 010/78-CM Bento Gonçalves, 24 de Janeiro de 1978

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa., que a Câmara de Vereadores, em sessão extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 07/78 - que dispõe sobre vistoria obrigatória em prédios existentes, para verificação das medidas de proteção contra incêndios e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 08/78 - que doa, a quem nomeia, as áreas que descreve;
- 3 . Projeto-de-lei nº 09/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, as áreas que explicita; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 010/78 - que autoriza o Poder Executivo a realizar com a CINTEA uma operação de crédito no valor de Cr\$996.000,00 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. JOSÉ ZORTEA

DD. Prefeito Municipal em exercício

NESTA

(Processos nºs 009/78 - 010/78 - 011/78 e 012/78)